

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202400047001655

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de Empresa especializada visando a renovação de licenças de uso do software Microsoft em ambiente virtual, para manutenção da plataforma de ferramentas de apoio à escritório por meio dos serviços de Office 365 e a contratação de licenciamento Windows Data Center

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 05/07/2024 às 09:00h - Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 229/2023**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**, processo eletrônico nº **202400047001655**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**I - Início de acolhimento de propostas:
24/06/2024 às 08:00h – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:
05/07/2024 às 09:00h – Horário de Brasília;**

**III – Data e hora do Pregão:
05/07/2024 às 09:00h – Horário de Brasília.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação organizado em um único grupo de itens, conforme a Tabela:



1.1.1. Contratação de Empresa especializada para fornecimento de licenças de software e serviços de migração e implantação, nos termos da tabela a seguir:

Item	Desc.	Part Number	Identificador SGD	Qtd	Estimativa Valor Unit. em 1 Ano	Estimativa Valor Total em 1 Ano	Estimativa Valor Total em 3 Anos
1	Microsoft Office 365 E3 - O365 E3 Sub Per User	AAA-10842	MS.4.0-A0871	650	R\$ 1.451,16	R\$ 943.254,00	R\$ 2.829.762,00
2	Microsoft Office 365 E1 - O365 E1 Sub Per User	T6A-00024	MS.4.0-A1723	150	R\$ 451,68	R\$ 67.752,00	R\$ 203.256,00
3	CCAL Bridge O365 Sub Per User	AAA-12414	MS.4.0-A0886	800	R\$ 167,88	R\$ 134.304,00	R\$ 402.912,00
4	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	MS.4.0-A0550	50	R\$ 821,55	R\$ 41.077,50	R\$ 123.232,50
5	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL	6VC-01251	MS.4.0-A0298	200	R\$ 361,38	R\$ 72.276,00	R\$ 216.828,00
6	SQL Server Standard ALng LSA	228-04437	MS.4.0-A0091	2	R\$ 2.630,12	R\$ 5.260,24	R\$ 15.780,72
7	Azure prepayment Enterprise	6QK-00001	-	7	R\$ 7.466,51	R\$ 52.265,57	R\$ 156.796,71
8	Serviços de implantação, sincronização e migração do Google Workspace para o Microsoft Office 365	-	-	1	R\$ 308.303,10		

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar – Mapa de Risco

Anexo II: Termo de Referência.

Anexo III: Minuta de Contrato.

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VII: Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

Anexo VIII: Modelo de Declaração que não possui parentesco.

Anexo IX: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Anexo X: Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

Anexo XI: Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

Anexo XII: Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Anexo XIII: Declaração de Conhecimento das Condições das Instalações.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



3.2.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A sessão pública será realizada no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde será a provedora do Sistema Eletrônico.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições previstas no presente edital e termo de referência anexo.



4.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.2.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

5. DO PARCELAMENTO

5.1. Considerando os princípios de eficiência, economia e eficácia que norteiam as contratações públicas, e após avaliar os requisitos do objeto desta licitação, decidiu-se pelo não parcelamento em lotes menores por motivos de gestão, economia de escala e continuidade e qualidade do serviço. A divisão do objeto em lotes menores aumentaria a dificuldade de administração e supervisão do contrato, dado o número limitado de servidores no Serviço de Infraestrutura e Segurança de TI. A gestão de múltiplos contratos com diferentes fornecedores acarretaria uma complexidade operacional que poderia afetar negativamente a eficiência da gestão pública. Isso incluiria dificuldades na coordenação das atividades, aumento do tempo e dos recursos dedicados à fiscalização e elevação do risco de inconsistências e falhas. Um aspecto importante a considerar é que as licenças relacionadas ao Office 365 e o serviço de implantação e migração possuem alta interdependência; portanto, o parcelamento poderia comprometer a implantação de modo eficiente, resultando em possíveis falhas operacionais. Além disso, a aquisição do objeto em sua integralidade por um único fornecedor pode oferecer vantagens econômicas, já que a compra em maior volume tende a aumentar o interesse dos fornecedores pela licitação e a reduzir o custo unitário, proporcionando uma alocação mais eficiente dos recursos públicos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;



6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2.5. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

6.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11. O valor final mínimo na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.2. valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote/grupo;

7.1.3. Marca (se houver);

7.1.4. Fabricante (se houver);

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos) reais**.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.10. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico de disputa será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

8.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.18.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais <https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.2. contiver vícios insanáveis;

9.6.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



9.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

10.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

10.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

10.2.2.1. Cumprir os Requisitos da Contratação do item 3 do Termo de Referência – Anexo III deste Edital.

10.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

10.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



10.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

10.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e

10.2.4.6. Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

10.2.4.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.5.3. os documentos exigidos no item 10.2.5.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.5.4. os documentos mencionados no item 10.2.5.1. deverão estar na forma da lei.

10.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 10.2.5.1. deverá ser considerado a data da sessão pública.

10.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.



10.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

10.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

10.2.5.9. Para fins de aferição dos índices mencionados no item anterior será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

10.2.5.10. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção

10.2.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.6.1. Para a documentação de qualificação técnica deverá ser observado o item 7.5 do Termo de Referência – Anexo do Edital.

10.2.7. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

10.2.7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

10.2.7.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital;



10.2.7.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital.

10.2.7.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

10.2.7.5. Declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital, que poderá ser apresentada assinada na etapa contratual para o adjudicatário;

10.2.7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital;

10.2.7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, **Anexo XI** deste Edital;

10.2.7.8. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo, **Anexo XII** deste Edital este edital;

10.2.8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.2.9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

10.2.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2.11. Na hipótese do item 10.2.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.12. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

10.2.13. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

10.2.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.14.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2.15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.16. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.2.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



10.2.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.2.21. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.21.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.2.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.2.23. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.2.25. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.2.25.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



10.2.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.2.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.2.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.2.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.2.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.2.31. Quando o primeiro colocado for desclassificado em razão da sua inabilitação, o Agente de Contratação admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados.

10.2.31.1. Na inviabilidade de realização do procedimento indicado no item anterior, o agente de contratação poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://paineis.tce.go.gov.br/sense/app/fb4096af-1529-4060-9b8f-e612065c2b21/sheet/b284477e-f44-4a3c-867f-6a37675b9ac6>

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

12.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VI do art. 1º da Portaria nº 229/23 e 315/24 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Licardino Siqueira Pires (Diretor da Tecnologia da Informação) como gestor e Leonardo Ruivo Mendonça (Chefe do Serviço).

13.2. À fiscalização caberá ainda:

13.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

13.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

13.3. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

13.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

13.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

13.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

13.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

13.6. A Nota Fiscal dos materiais entregues deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

13.7. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.



13.8. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

13.9. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação, será feito mediante ateste das Notas Fiscais.

13.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.11. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês da ativação das licenças (itens 1 a 6 do Objeto), da disponibilização dos créditos para uso (item 7 do Objeto) ou da finalização dos serviços de implantação e migração (item 8 do Objeto), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela unidade gestora.

13.12. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Objeto serão pagos anualmente, após as licenças previstas no respectivo ano serem efetivamente ativadas ou os créditos previstos no respectivo ano serem efetivamente entregues. O item 8 será pago uma única vez, após o término da prestação do serviço.

13.12.1. Para o item 7, optou-se pelo modelo “pré-pago”, que consiste na aquisição de créditos anuais para uso de serviços em nuvem no Microsoft Azure. Esse modelo é mais adequado para o controle dos gastos, uma vez que o valor é previamente definido, extinguindo o risco de haver consumo superior ao limite estabelecido.

13.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.14. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.15. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.16. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita

Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

13.17. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório na legislação vigente, no Manual de Sanções deste Tribunal e Regulamento interno de sanções, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.18. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13.19. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

13.20. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.21.1. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

13.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.23. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.24. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.25. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Nacional 14.133/2021.

14. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 4.256.871,03 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e três centavos), pelo período de 36 meses, conforme custos unitários apostos na tabela de média de preços em anexo.

14.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da finalização da elaboração das estimativas de preços, que ocorreu em 17 de junho de 2024. Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

14.3. Está prevista a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser enquadradas, na classificação orçamentária, naturezas de despesas e valores discriminados a seguir. Para os exercícios seguintes, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada nas leis Orçamentárias Anuais:

- a) 2024.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes
- b) 2024.0201.01.032.1047.2325.04.1500010.90.0000, Grupo 04 - Investimento

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

15.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.go.gov.br>).

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.



15.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 15.1, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

15.9.1. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

15.10. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

15.10.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

15.10.1.1. – convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

15.10.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. A vigência da contratação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, terá duração de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até completar a vigência de 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/21.

16.2. A vigência da contratação do item 8, terá duração de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

16.3. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

16.4. Trata-se de **serviço de natureza contínua**, cujo **regime de execução** é o de fornecimento e prestação de serviço associado.

17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da finalização da elaboração das estimativas de preços, que ocorreu em 17 de junho de 2024. Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

19. DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

19.1. O prazo de entrega dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Objeto é de até 5 dias úteis, contados da assinatura do contrato. O prazo para o início da execução do item 8, Serviços de implantação, sincronização e migração do Google Workspace para o Microsoft Office 365, é de até 15 dias, contados da ordem de serviço.

19.2. O TCE-GO poderá rejeitar o objeto entregue por motivo de relevante ordem técnica (qualidade, prazos, condições de execução etc.) ou ainda, no caso de inobservância às suas determinações, cabendo à Contratada, quando as razões da rejeição lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

19.3. Será considerado como parte da entrega do produto a liberação de acesso ao portal do fabricante com as devidas licenças disponibilizadas, onde também será possível realizar o download dos produtos contratados pelo período de vigência do contrato;

19.4. A partir da assinatura do contrato e do término da vigência do atual licenciamento, a contratada passará a assumir o papel de fornecedor parceiro na relação do TCE-GO com a Microsoft para os produtos objetos deste Termo de Referência;

19.5. O acesso ao portal Microsoft, bem como aos produtos, não poderá sofrer interrupções durante a transição contratual;

19.6. Para efeitos de conferência e posterior atesto da fatura, a Contratada deverá disponibilizar acesso ao Portal do Cliente, ferramenta que deve apresentar os quantitativos de licenças ativas e suas respectivas descrições;



19.7. A contratante não assinará contrato(s) com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a contratada obrigada a efetuar os pedidos ciente desta condição;

19.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

19.9. O retardamento na execução dos serviços/fornecimento dos bens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

19.10. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.11. Todos os itens previstos neste termo de referência contarão com garantia da CONTRATADA durante todo o período de vigência contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 20.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.2 deste edital prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.5.1. Para as infrações previstas no item 20.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.5.2. Para as infrações previstas no item 20.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



20.6. A sanção prevista na alínea “c” do item 20.3 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

20.7. A sanção prevista na alínea “d” do item 20.3. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.3. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

22.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.10. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

22.13. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

22.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-

se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 09 e 10 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. O(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

25.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.



25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

25.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

25.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites comprasnet.gov.br e www.tce.go.gov.br, poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696/2616, CEP 74.674-015.

25.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO EQUIPE DE APOIO

25.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: *cpl@tce.go.gov.br*.

25.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 27 de maio de 2024.

ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO
EQUIPE DE APOIO

POLYANE VIEIRA MEIRELES
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047001655

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE DEMANDANTE:

Diretoria de Tecnologia da Informação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Identificamos a necessidade de adquirir e renovar algumas licenças de software, as quais são essenciais para possibilitar a execução eficiente das atividades no Tribunal e promover soluções inovadoras, mantendo assim a nossa capacidade de resposta às demandas atuais e futuras. As licenças a serem renovadas são as regidas pelo contrato 17/2021, cuja vigência vai até o dia 16 de julho de 2024.

Nesse contexto, a aquisição de licenças do Microsoft Office é essencial para garantir a continuidade eficaz das operações diárias. Isso se deve à familiaridade dos servidores do Tribunal com as ferramentas dessa suíte de escritório e, principalmente, devido à integração do sistema TCE-DOCS com essa solução específica, sendo atualmente obrigatória para o seu funcionamento adequado.

Em nosso levantamento, constatamos que o Tribunal atualmente possui 615 servidores e aproximadamente 111 terceirizados, estagiários e menores aprendizes com usuários ativos na rede. Além disso, um concurso em andamento prevê a nomeação de 52 novos servidores. Portanto, em breve, esperamos ter um total de 778 pessoas potencialmente usuárias do Microsoft Office. Este número pode variar, considerando a possibilidade de nomeações adicionais de servidores além das vagas inicialmente previstas, assim como futuras contratações de mais colaboradores terceirizados, estagiários e menores aprendizes. Atualmente, o Tribunal dispõe de apenas 300 licenças do Microsoft Office 365 E3, adquiridas através do contrato 17/2021. Diante disso, avaliamos ser prudente a aquisição de 800 licenças para suprir as necessidades atuais e



futuras, distribuídas em 650 na versão E3, que é mais completa permite a instalação local dos aplicativos, e 150 na versão E1, que é mais restrita e permite o uso dos aplicativos apenas na nuvem.

As licenças do Microsoft Office 365 E1 e E3 também oferecem e-mail, agenda, aplicativo de videoconferência e armazenamento de arquivos em nuvem. Atualmente, o Tribunal utiliza esses serviços através do Google Workspace, contratado pelo Contrato 61/2021, cuja vigência se estende até 21 de dezembro de 2024. Assim, como as licenças E1 e E3 já incluem esses serviços, o Tribunal poderá utilizá-los, eliminando a necessidade de contratar novamente o Google Workspace. Contudo, será necessário adquirir a licença CAL Bridge, que será utilizada para o licenciamento do uso de serviços em nuvem integrados com serviços on-premises e substituirá a necessidade de renovação das licenças de Device CAL do Windows Server do contrato 17/2021. Além disso, será necessário contratar serviços de migração para transferir todas as caixas de e-mail, compromissos da agenda e arquivos armazenados na nuvem do Google Workspace para o Microsoft 365.

Uma outra alternativa à aquisição do Microsoft Office 365 seria optar pelo Office Professional Plus, que tem um custo inferior ao do Office 365. No entanto, ele oferece apenas os recursos de suíte de escritório, sem incluir e-mail, agenda, aplicativo de videoconferência e armazenamento de arquivos em nuvem, o que mantém a necessidade de contratar o Google Workspace separadamente. Além disso, a não aquisição das licenças CAL Bridge implica na necessidade de renovação do Software Assurance para as licenças de CAL do Windows Server. A tabela a seguir apresenta um comparativo dos custos anuais das duas alternativas:

Opção 1: Office 365 E1 e E3				Opção 2: Office Professional Plus e Google Workspace			
PRODUTO	VALOR UN. ANUAL	QTD	VALOR TOTAL ANUAL	PRODUTO	VALOR UN. ANUAL	QTD	VALOR TOTAL ANUAL
Office 365 E3 ¹	R\$ 1.451,16	650	R\$ 943.254,00	Office Professional Plus (subscrição) ¹	R\$ 1.033,94	800	R\$ 827.152,00
Office 365 E1 ¹	R\$ 451,68	150	R\$ 67.752,00	Google Workspace Enterprise Starter – 3 anos ²	R\$ 424,91	650	R\$ 276.191,50
CCAL Bridge Office 365 ¹	167,88	800	R\$ 134.304,00	Google Workspace Enterprise Standard – 3 anos ²	R\$ 961,60	100	R\$ 96.160,00
				Google Workspace Enterprise Plus – 3 anos ²	R\$ 1.442,39	50	R\$ 72.119,50



				Renovação SA da CAL do Windows Server ³	R\$ 54,58	800	R\$ 43.661,33
TOTAL ANUAL:			R\$ 1.145.310,00	TOTAL ANUAL:			R\$ 1.315.284,33
TOTAL EM 3 ANOS:			R\$ 3.435.930,00	TOTAL EM 3 ANOS:			R\$ 3.945.853,00

¹ Os preços anuais do Office 365 E1, Office 365 E3, CCAL Bridge e Office Professional Plus foram baseados nos valores do Anexo I do Acordo Corporativo nº 8/2020 firmado entre a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD) e a Microsoft, publicado em 28/12/2022. Documento disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogo-de-produtos-e-servicos-microsoft-versao-4-0-0.pdf>.

² Os preços anuais do Google Workspace Enterprise Starter, Google Workspace Enterprise Standard e Google Workspace Enterprise Plus foram baseados no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - Google, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD), publicado em 29/11/2023. Documento disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogo-de-produtos-e-servicos-google-v-2-0-0.pdf>

³ O preço anual da Renovação do SA da CAL do Windows Server foi obtido com base em pesquisa de preços, considerando a média dos valores do pregão 96/2023 do Tribunal Superior do Trabalho - 2ª Região/SP e do pregão 15/2023 da Cia de Entrepósitos e Armazens Ger. de SP. Como as aquisições foram realizadas por um período de 36 meses, o valor obtido na pesquisa de preços foi dividido por três para calcular a média anual do custo.

Assim, verifica-se que a opção pelo Office 365 é a mais vantajosa, pois resulta em uma economia anual de R\$ 169.974,33 comparada à alternativa que combina Office Professional Plus e Google Workspace. Ao longo de três anos, a economia acumulada é de R\$ 509.923,00. Mesmo considerando o custo dos serviços de migração das caixas de e-mail, arquivos em nuvem etc., do Google Workspace para o Microsoft 365, que foi estimado em R\$ 308.303,10, ainda obtém-se uma economia de R\$ 201.619,90 em três anos.

Outro aspecto importante é que atualmente contamos com uma infraestrutura de servidores Microsoft, que desempenha um papel fundamental ao fornecer serviços indispensáveis para as nossas operações de TI. Nesse contexto, é importante a renovação do Software Assurance das atuais 200 licenças do Microsoft Windows Server Datacenter Core, o que permitirá atualizações

do sistema operacional para as últimas versões disponíveis durante a vigência. Esse suporte às novas versões garante acesso às atualizações que visam manter a segurança desses sistemas.

Uma necessidade decorrente da migração para versões mais atualizadas dos sistemas operacionais é a aquisição de licenças de Acesso de Cliente (CAL) para serviços de Área de Trabalho Remota do Microsoft Windows, que devem incluir a permissão para acesso remoto nas últimas versões dos sistemas operacionais durante a vigência. Essas licenças são essenciais para permitir que os usuários utilizem computadores compartilhados para trabalhar remotamente. Em nosso levantamento, realizado entre 31/03/2024 e 30/04/2024, 129 usuários utilizaram o serviço de área de trabalho remota. Portanto, considerando a possível transição de alguns usuários da modalidade de acesso via VPN para esta modalidade, o ingresso de novos servidores pelo concurso em andamento e a potencial expansão dessa demanda nos próximos três anos, estimamos que a aquisição de 200 licenças deste tipo é uma medida razoável.

Adicionalmente, para atender às exigências operacionais de certas aplicações, identificamos a necessidade de adquirir licenças do Microsoft SQL Server Standard, com Software Assurance incluso, que possibilitem a execução desse sistema em quatro núcleos de processamento. Essas licenças são importantes para garantir o uso desse banco de dados e o funcionamento pleno das aplicações que necessitam dele, reforçando nossa infraestrutura de TI.

No âmbito da inovação, deseja-se adquirir o acesso a APIs que ofereçam inteligência artificial generativa baseada em GPT-4, juntamente com alguns serviços em nuvem, sempre garantindo o sigilo dos dados trafegados. Essa aquisição é necessária para dar suporte ao desenvolvimento de soluções com uso de inteligência artificial, por meio de convênio firmado entre o Tribunal e a Universidade Federal de Goiás. O objetivo é ter acesso à infraestrutura necessária para criar novas possibilidades de soluções que contribuam significativamente para a eficiência das operações no Tribunal. Avaliamos que um modelo baseado em créditos para o acesso a esses serviços proporcionará um controle flexível e adaptável dos recursos. A quantidade de créditos anuais necessários para atender às demandas é difícil de quantificar, uma vez que se trata do desenvolvimento de soluções específicas para o Tribunal, usando tecnologias ainda muito novas no mercado. No entanto, com base em observações de usos semelhantes em outras instituições, acreditamos que 7 créditos por ano serão suficientes. Com isso em mente, concluímos que o Microsoft Azure é o único provedor de serviços em nuvem que atende aos requisitos necessários atualmente.

Avaliamos que a contratação deve ocorrer por um período de 36 meses, contados a partir do término da vigência das licenças a serem renovadas, que será em 16 de julho de 2024.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Os itens estão previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, publicado no Diário Eletrônico de Contas do TCE-GO aos 24/01/2024, conforme tabela a seguir:



Nº	DESCRIÇÃO	ITEM DO PCA
1	Licenças do Microsoft Office 365 E1	ITEM 93
2	Licenças do Microsoft Office 365 E3	ITEM 93
3	Licenças CAL Bridge Office 365	ITEM 93
4	Renovação do Software Assurance do Microsoft Windows Server Datacenter Core	ITEM 93
5	Licenças de Acesso de Cliente (CAL) do Serviço de Área de Trabalho Remota do Microsoft Windows com Software Assurance incluso.	ITEM 93
6	Licença do Microsoft SQL Server Standard com Software Assurance incluso	ITEM 93
7	Créditos do Microsoft Azure (Prepayment)	ITEM 93
8	Serviços de migração do Google Workspace para Microsoft Office 365	ITEM 93

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme as necessidades apresentadas, a contratação precisa atender aos seguintes requisitos:

- Aquisição de 150 licenças do Microsoft Office 365 E1. As licenças devem contemplar:
 - Correio eletrônico (e-mail funcional);
 - Aplicação de videoconferência e chamada de voz (para pelo menos 150 (cento e cinquenta) pessoas por chamada);
 - Possibilidade gravação e armazenamento das chamadas de videoconferência;
 - Mensagens instantâneas de equipe seguras;
 - Agendas compartilhadas;
 - Mínimo 1TB de armazenamento em nuvem por usuário;
 - Editor de processamento de texto Microsoft Word;
 - Editor de Planilhas Microsoft Excel;
 - Criador de apresentações Microsoft PowerPoint;
 - Criador de pesquisas profissionais;
 - Controles de segurança e administração;



- Relatórios de auditoria para rastrear as atividades dos usuários;
- Aquisição de 650 licenças do Microsoft Office 365 E3. As licenças devem contemplar todos os requisitos apresentados para a versão E1 e também devem permitir a instalação das aplicações de suíte de escritório nas estações de trabalho.
- Aquisição de 800 Licenças de Acesso de Cliente CAL Bridge, que deve licenciar o uso de serviços em nuvem do ambiente 365 e substituirá a necessidade de renovação das licenças de Device CAL do Windows Server.
- Renovação do Software Assurance de licenças de 100 núcleos do Microsoft Windows Server Datacenter Core.
- Aquisição de 200 Licenças de Acesso de Cliente (CAL) do Serviço de Área de Trabalho Remota do Microsoft Windows, com Software Assurance incluso.
- Aquisição de licenças do Microsoft SQL Server Standard para permitir o uso em quatro núcleos de processamento, com Software Assurance incluso.
- Créditos do Microsoft Azure, para uso de serviços em nuvem e APIs de inteligência artificial baseada em GPT-4, com preservação do sigilo dos dados trafegados. Os créditos de Azure Prepayment são anuais (período de 12 meses), sendo renovados para cada ano de contrato, conforme modelo de contratação do fabricante.
- Serviço de migração de 800 contas do Google Workspace para o Microsoft 365, para migrar:
 - Mensagens de e-mail;
 - Compromissos da agenda;
 - Contatos;
 - Tarefas;
 - Arquivos armazenados na nuvem, inclusive convertendo arquivos do Google Drive para os formatos correspondentes no ambiente Microsoft (docx, xlsx, pptx, etc);
 - Sincronização do Active Directory com o ambiente Microsoft 365.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

Os quantitativos estimados foram baseados em análise feita pela Diretoria de Tecnologia da Informação, com o objetivo de atender às demandas atuais e futuras, conforme a tabela a seguir:

Nº	ITEM	QUANTIDADE
1	Licenças do Microsoft Office 365 E1	150



2	Licenças do Microsoft Office 365 E3	650
3	Licenças CAL Bridge Office 365	800
4	Renovação do Software Assurance do Microsoft Windows Server Datacenter Core	100 núcleos
5	Licenças de Acesso de Cliente (CAL) do Serviço de Área de Trabalho Remota do Microsoft Windows com Software Assurance incluso.	200
6	Licença do Microsoft SQL Server Standard com Software Assurance incluso	4 núcleos
7	Créditos do Microsoft Azure (Prepayment)	7 créditos/ano
8	Serviços de migração do Google Workspace para Microsoft 365	1

6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para atender às necessidades de nossa infraestrutura tecnológica, considerando o atendimento de requisitos específicos, conforme análise realizada, observamos que os itens encontrados são amplamente disponíveis no mercado, podendo ser considerados bens e serviços comuns. Isso permite que a administração pública estabeleça critérios claros e objetivos para a licitação, garantindo transparência e igualdade no processo de seleção de fornecedores. As soluções encontradas são apresentadas na tabela seguir:

Item	Desc.	Part Number	Identificador SGD	Qtd	Valor Unit. Anual	Valor Total Anual	Valor Total em 3 Anos
1	O365 E3 Sub Per User	AAA-10842	MS.4.0-A0871	650	R\$ 1.451,16	R\$ 943.254,00	R\$ 2.829.762,00
2	O365 E1 Sub Per User	T6A-00024	MS.4.0-A1723	150	R\$ 451,68	R\$ 67.752,00	R\$ 203.256,00



3	CCAL Bridge O365 Sub Per User	AAA-12414	MS.4.0-A0886	800	R\$ 167,88	R\$ 134.304,00	R\$ 402.912,00
4	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	MS.4.0-A0550	50	R\$ 821,55	R\$ 41.077,50	R\$ 123.232,50
5	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL	6VC-01251	MS.4.0-A0298	200	R\$ 361,38	R\$ 72.276,00	R\$ 216.828,00
6	SQL Server Standard ALng LSA	228-04437	MS.4.0-A0091	2	R\$ 2.630,12	R\$ 5.260,24	R\$ 15.780,72
7	Azure prepayment Enterprise	6QK-00001	-	7	R\$ 7.466,51	R\$ 52.265,57	R\$ 156.796,71
8	Serviços de implantação, sincronização e migração do Google Workspace para o Microsoft 365	-	-	1	-	-	R\$ 308.303,10

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Considerando os princípios de eficiência, economia e eficácia que norteiam as contratações públicas, e após avaliar os requisitos do objeto desta licitação, decidiu-se pelo não parcelamento em lotes menores por motivos de gestão, economia de escala e continuidade e qualidade do serviço. A divisão do objeto em lotes menores aumentaria a dificuldade de administração e supervisão do contrato, dado o número limitado de servidores no Serviço de Infraestrutura e Segurança de TI. A gestão de múltiplos contratos com diferentes fornecedores acarretaria uma complexidade operacional que poderia afetar negativamente a eficiência da gestão pública. Isso incluiria dificuldades na coordenação das atividades, aumento do tempo e dos recursos dedicados à fiscalização e elevação do risco de inconsistências e falhas. Um aspecto importante a considerar é que as licenças relacionadas ao Office 365 e o serviço de implantação e migração possuem alta interdependência; portanto, o parcelamento poderia comprometer a implantação de modo eficiente, resultando em possíveis falhas operacionais. Além disso, a aquisição do objeto em sua integralidade por um único fornecedor pode oferecer vantagens econômicas, já que a compra em maior volume tende a aumentar o interesse dos fornecedores pela licitação e a reduzir o custo unitário, proporcionando uma alocação mais eficiente dos recursos públicos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com as contratações propostas, esperamos alcançar:

- Continuidade e segurança operacional: Manutenção das licenças para continuidade do uso dos sistemas e das estruturas de TI necessárias, com suporte a atualizações para garantir conformidade e segurança.
- Capacidade de inovação: suporte ao desenvolvimento de soluções tecnológicas avançadas, incluindo inteligência artificial, com o Microsoft Azure, abrindo caminho para automação e criação de novas ferramentas.

9. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não foram observadas providências necessárias para a celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Não foram observados potenciais impactos ambientais advindos da presente contratação

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

As soluções apresentadas a seguir são as que melhor atendem à necessidade pública, visto que são as únicas disponíveis que atendem a todos os requisitos levantados com base nas necessidades apresentadas ou que apresentam maior economicidade:

- Microsoft Office 365: Aplicativos de suíte de escritório amplamente conhecidos pelos servidores do Tribunal e essencial para o funcionamento do sistema TCE-DOCS. Essa solução se mostra mais vantajosa pois dispensa a necessidade da contratação do Google Workspace, gerando economia ao longo dos três anos de contrato.
- As Licenças de Acesso de Cliente CAL Bridge, que deve licenciar o uso de serviços em nuvem do Microsoft 365 integrados com serviços locais e substituirá a necessidade de renovação das licenças de Device CAL do Windows Server. Não há alternativas para este item.



- Renovação do Software Assurance do Microsoft do Windows Server Datacenter Core: Fornece suporte às últimas atualizações do Windows Server durante a vigência do contrato. Não há alternativas para este item.
- Licenças de Acesso de Cliente (CAL) para Área de Trabalho Remota do Microsoft Windows com Software Assurance incluso. Viabiliza acesso à área de trabalho remota de servidores Windows nas versões mais atualizadas durante a vigência do contrato. Não há alternativas para este item.
- Microsoft SQL Server Standard com Software Assurance incluso: Plataforma de gerenciamento de banco de dados robusta e eficiente, com possibilidade de acesso às últimas versões durante a vigência do contrato. Algumas aplicações de nossa infraestrutura dependem exclusivamente desta solução específica. Não há alternativas viáveis para este item.
- Microsoft Azure: Plataforma com serviços em nuvem e acesso a APIs de IA generativa baseada em GPT-4 que garante segurança e privacidade de dados. Não há alternativas para este item.
- Serviços de migração Google Workspace para Microsoft 365. Não há alternativas viáveis para este item.

13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

Os itens selecionados para contratação correspondem às necessidades do Tribunal, essenciais tanto para a continuidade das operações críticas de TI quanto para o aprimoramento dos processos internos. Eles incluem componentes indispensáveis ao funcionamento de infraestruturas e sistemas vitais, bem como soluções inovadoras destinadas a elevar a produtividade e a eficiência através da incorporação de novas tecnologias.

Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 17 de junho de 2024.

Licardino Siqueira Pires

Diretor de Tecnologia da Informação



MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto:	RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE FERRAMENTAS DE PRODUTIVIDADE E INFRAESTRUTURA DE TI
Nº do Processo:	

Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:	Ocorrência de impugnação		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Atraso na aquisição e renovação de licenças necessárias para uso das ferramentas de produtividade e infraestrutura de TI.			
Ação(ões) Preventiva(s): Revisão do termo de referência para evitar inconsistências.			Responsável: Diretoria de TI
Ação(ões) de Contingência: Responder às impugnações e adequar o termo de referência, se necessário			Responsável: Diretoria de TI

Risco 02:	Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto



Dano(s): Atraso na aquisição e renovação de licenças necessárias para uso das ferramentas de produtividade e infraestrutura de TI.	
Ação(ões) Preventiva(s): Revisão do termo de referência para evitar inconsistências.	Responsável: Diretoria de TI
Ação(ões) de Contingência: Realização de nova licitação.	Responsável: Diretoria de TI e Serviço de Licitações

Risco 03:	Não assinatura do contrato		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Atraso na aquisição e renovação de licenças necessárias para uso das ferramentas de produtividade e infraestrutura de TI.			
Ação(ões) Preventiva(s): Manter contato constante com o fornecedor para acompanhamento dos trâmites até a assinatura do contrato.			Responsável: Serviço de Contratações
Ação(ões) de Contingência: Entrar em contato com o fornecedor para entender o que motivou a não assinatura do contrato e buscar meios para solucionar o problema. Caso não haja solução, convocar empresas remanescentes do certame para assinatura do contrato ou realização de nova licitação.			Responsável: Serviço de Contratações, Diretoria de TI e Serviço de Licitações

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 04:	Atraso na entrega do objeto		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s): Indisponibilidade de licenças necessárias para uso das ferramentas de produtividade e infraestrutura de TI, ocasionando não conformidade.			
Ação(ões) Preventiva(s): Definir claramente os prazos no termo de referência e manter contato constante com o fornecedor para acompanhamento dos trâmites até a entrega do objeto.			Responsável: Diretoria de TI



Ação(ões) de Contingência: Entrar em contato com o fornecedor para entender o que motivou o atraso e buscar meios para solucionar o problema. Caso não haja solução, notificar a empresa contratada e aplicar sanções previstas no edital ou contrato.	Responsável: Gestor do Contrato
---	---

Risco 05:	Dificuldade em obter a assistência técnica em caso de problemas
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	Indisponibilidade dos serviços afetados.
Ação(ões) Preventiva(s): Manter contato constante com o fornecedor para acompanhamento da disponibilização dos serviços e notificação da ocorrência de possíveis problemas.	Responsável: Diretoria de TI
Ação(ões) de Contingência: Entrar em contato com o fornecedor para entender o que motivou a dificuldade na prestação da assistência técnica. Caso não haja solução, notificar a empresa contratada e aplicar sanções previstas no edital ou contrato.	Responsável: Gestor do Contrato

Risco 06:	Indisponibilidade orçamentária
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	Indisponibilidade de licenças necessárias para uso das ferramentas de produtividade e infraestrutura de TI, ocasionando não conformidade.
Ação(ões) Preventiva(s): Acompanhar e remanejar recursos entre os projetos existentes para possibilitar a alocação do montante necessário.	Responsável: Diretoria de TI
Ação(ões) de Contingência: Remanejar recursos entre os projetos existentes para possibilitar a alocação do montante necessário.	Responsável: Diretoria de TI e Gerência de Orçamento e Finanças

Risco 07:	Falência ou instabilidade do fornecedor escolhido
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Dano(s):	Possível interrupção no fornecimento de serviços e produtos, impactando a conformidade dos licenciamentos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO EQUIPE DE APOIO

Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação financeira dos fornecedores durante o processo de seleção.	Responsável: Serviço de Licitações
Ação(ões) de Contingência: Aplicar sanções previstas no edital ou contrato e realizar nova licitação.	Responsável: Gestor do Contrato, Diretoria de TI e Serviço de Licitações

Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 17 de junho de 2024.



ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047001655

TERMO DE REFERÊNCIA

**RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE FERRAMENTAS DE PRODUTIVIDADE E
INFRAESTRUTURA DE TI**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software e serviços de migração e implantação, nos termos da tabela a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Grupo de itens



Item	Desc.	Part Number	Identificador SGD	Qtd	Estimativa Valor Unit. em 1 Ano	Estimativa Valor Total em 1 Ano	Estimativa Valor Total em 3 Anos
1	Microsoft Office 365 E3 - O365 E3 Sub Per User	AAA-10842	MS.4.0-A0871	650	R\$ 1.451,16	R\$ 943.254,00	R\$ 2.829.762,00
2	Microsoft Office 365 E1 - O365 E1 Sub Per User	T6A-00024	MS.4.0-A1723	150	R\$ 451,68	R\$ 67.752,00	R\$ 203.256,00
3	CCAL Bridge O365 Sub Per User	AAA-12414	MS.4.0-A0886	800	R\$ 167,88	R\$ 134.304,00	R\$ 402.912,00
4	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	MS.4.0-A0550	50	R\$ 821,55	R\$ 41.077,50	R\$ 123.232,50
5	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL	6VC-01251	MS.4.0-A0298	200	R\$ 361,38	R\$ 72.276,00	R\$ 216.828,00
6	SQL Server Standard ALng LSA	228-04437	MS.4.0-A0091	2	R\$ 2.630,12	R\$ 5.260,24	R\$ 15.780,72
7	Azure prepayment Enterprise	6QK-00001	-	7	R\$ 7.466,51	R\$ 52.265,57	R\$ 156.796,71
8	Serviços de implantação, sincronização e migração do Google Workspace para o Microsoft Office 365	-	-	1	R\$ 308.303,10		

1.1. O objeto desta licitação O objeto desta licitação está organizado em um único grupo de itens, conforme a Tabela 1.

1.2. Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da Tabela 1 do objeto desta contratação seguirão as condições e valores estimados estabelecidos no Acordo Corporativo nº 8/2020, firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SGD/ME), e a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda, ao qual o Tribunal de Contas do Estado de Goiás aderiu, conforme termo de adesão que está disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/arquivos/termos-de-adesao/termo-de-adesao-microsoft-tce-go.pdf>.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Tabela 1 do objeto desta contratação são caracterizados como serviços contínuos, pois são essenciais para algumas atividades do Tribunal e devem ser executados de forma contínua, conforme as especificações contratuais.

1.5. A vigência da contratação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, terá duração de 36 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até completar a vigência de 10 (dez) anos, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/21.



1.6. A vigência da contratação do item 8, terá duração de 36 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme o Art. 111 da Lei nº 14.133/21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com o detalhamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar realizado, algumas licenças regidas pelo contrato 17/2021, cuja vigência vai até o dia 16 de julho de 2024, precisam ser renovadas. Além disso, identificou-se a necessidade de adquirir outras licenças, conforme justificativas a seguir:

- 2.1.1. A aquisição de licenças do Microsoft Office é essencial para a continuidade de algumas operações no Tribunal, sendo o Office 365 E1 e E3 as opções mais adequadas. O Office 365 E1 e E3 oferecem serviços que substituem a necessidade do Google Workspace, utilizado atualmente pelo Tribunal. Assim, também será necessária a contratação de serviços para implantação e migração de dados entre essas plataformas, o qual será prestado apenas no primeiro ano do contrato.
- 2.1.2. A aquisição de licenças CAL Bridge são necessárias para licenciar o uso de serviços em nuvem do ambiente 365 e on-premises do Tribunal, substituindo a necessidade de renovação das licenças de Device CAL do Windows Server.
- 2.1.3. A renovação do Software Assurance das atuais 50 licenças do Microsoft Windows Server Datacenter Core é necessária para manter as atualizações do sistema operacional para as últimas versões disponíveis.
- 2.1.4. A aquisição de licenças de Acesso de Cliente (CAL) para serviços de Área de Trabalho Remota do Microsoft Windows com Software Assurance é importante para permitir acesso remoto à área de trabalho do sistema operacional de forma compartilhada.
- 2.1.5. A aquisição de licenças do Microsoft SQL Server Standard, com Software Assurance, é necessária para atender às exigências operacionais de algumas aplicações, sendo necessário o licenciamento para execução em ambiente com quatro núcleos de processamento.
- 2.1.6. A aquisição de créditos para uso do Microsoft Azure é necessária para uso de APIs que oferecem inteligência artificial baseada em GPT-4, juntamente com outros serviços em nuvem.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI para o biênio 2023-2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:

- 3.1.1. Declaração e comprovação de que o licitante seja um parceiro Microsoft categorizado como GP (Government Partner), e que está capacitado para comercializar



contratos de licenciamento por volume para órgãos públicos, conforme o estabelecido neste certame e de acordo com o Government Integrator Agreement (GIA) da Microsoft. As empresas habilitadas como parceiros Government Partner podem ser consultadas no site da Microsoft: <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>.

3.1.2. Declaração e comprovação de que o licitante seja uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando ser credenciada a comercializar as soluções Microsoft através dos programas de Licenciamento por Volume (Enterprise Agreement, Enterprise Agreement Subscription e MPSA), inclusive para médias e grandes organizações. As empresas habilitadas como parceiros LSP podem ser consultadas no site da Microsoft: <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>.

3.2. A contratação precisa atender aos seguintes requisitos:

3.2.1. Microsoft Office 365 E1

As licenças devem contemplar:

- 3.2.1.1. Correio eletrônico (e-mail funcional);
- 3.2.1.2. Aplicação de videoconferência e chamada de voz para pelo menos 150 pessoas por sessão, com possibilidade de gravação e sendo permitido que cada reunião tenha pelo menos 24 horas de duração;
- 3.2.1.3. Aplicação de mensagens instantâneas;
- 3.2.1.4. Agendas compartilhadas;
- 3.2.1.5. Mínimo 1TB de armazenamento em nuvem por usuário;
- 3.2.1.6. Editor de processamento de texto Microsoft Word;
- 3.2.1.7. Editor de Planilhas Microsoft Excel;
- 3.2.1.8. Criador de apresentações Microsoft PowerPoint;
- 3.2.1.9. Criador de pesquisas profissionais;
- 3.2.1.10. Controles de segurança e administração;
- 3.2.1.11. Portal de administrador para gerenciamento de usuários, cadastro de contas de usuário, atribuição de permissões, alterações de licenças e relatórios de auditoria;
- 3.2.1.12. Aplicativos do Office para dispositivos móveis: Possibilita baixar aplicativos do Office em dispositivos iOS e Android. Cada usuário deve poder instalar aplicativos móveis do Office em até cinco tablets ou smartphones;
- 3.2.1.13. SharePoint Online: Possibilita compartilhar e gerenciar conteúdo, conhecimento e aplicativos com 1 TB de armazenamento do OneDrive por usuário, promovendo o trabalho em equipe, permitindo acessar as informações rapidamente e colaborar de forma fácil com toda a organização;
- 3.2.1.14. OneDrive for Business: 1 TB para armazenamento em nuvem pessoal de praticamente qualquer lugar, em qualquer dispositivo. Com isso, é possível compartilhar documentos facilmente com outras pessoas, dentro e fora da sua organização e controlar quem pode exibir e editar cada arquivo;
- 3.2.1.15. Exchange Online: E-mail corporativo seguro e confiável com uma caixa de correio de 50 GB por usuário. Permite trabalhar de forma mais inteligente, e em praticamente qualquer lugar, com o e-mail hospedado para empresas;



3.2.2. Microsoft Office 365 E3

As licenças devem contemplar:

- 3.2.2.1. As licenças E3 devem contemplar todos os requisitos apresentados para a versão E1, com capacidades iguais ou superiores;
- 3.2.2.2. Aplicativos do Office 365: Instala os aplicativos do Office 365, como Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Access, em até cinco PCs ou Macs, cinco tablets e cinco telefones por usuário;
- 3.2.2.3. Aplicativos móveis do Office 365: Usa aplicativos do Office 365 desenvolvidos para dispositivos móveis e tablets;
- 3.2.2.4. Outlook: Mantém a organização com e-mail, calendário e contatos em um só lugar;
- 3.2.2.5. Microsoft Teams: Possibilita conversar, compartilhar arquivos e usar aplicativos de negócios em um espaço de trabalho compartilhado;
- 3.2.2.6. Grupos do Office 365: ferramenta colaborativa de trabalho que permite redigir documentos, criar planilhas, trabalhar em planos de projetos, agendar reuniões ou enviar e-mail, além das ferramentas do Office 365;
- 3.2.2.7. Skype for Business Online: Reúne a equipe facilmente compartilhando um link;
- 3.2.2.8. Microsoft Stream: Carrega, organiza e compartilha conteúdo de vídeo;
- 3.2.2.9. Power Automate: Facilita tarefas repetitivas com a automação de fluxos de trabalho;
- 3.2.2.10. Microsoft To Do: Realiza o planejamento do dia e gerencia a rotina;
- 3.2.2.11. MyAnalytics: Explora padrões de trabalho e otimiza formas de trabalhar com mais inteligência, melhorando seu foco, bem-estar, contatos e colaboração;
- 3.2.2.12. Aplicativos do Office para Web: Permite a criação e compartilhamento de forma colaborativa onde quer que esteja;
- 3.2.2.13. Microsoft Whiteboard: Colabore sobre ideias e conteúdo com um canvas digital de forma livre, agora integrado com o Microsoft Teams;
- 3.2.2.14. Microsoft Kaizala Pro: Conecte-se e coordene o trabalho em toda a sua organização, além de fornecedores, parceiros, distribuidores e clientes usando este aplicativo de chat móvel baseado em número de celular simples e seguro;
- 3.2.2.15. Microsoft Forms: Crie facilmente pesquisas, testes e votações;
- 3.2.2.16. Microsoft Planner: Organize o trabalho em equipe, crie novos planos, atribua tarefas, compartilhe arquivos, converse e receba atualizações sobre o progresso;
- 3.2.2.17. API do Microsoft Graph: Acessa recursos de serviços do Microsoft Cloud através desta API web RESTful;
- 3.2.2.18. Logon único: Sincroniza o Active Directory local para SSO;

3.3. Licenças de Acesso de Cliente CAL Bridge

3.3.1. As Licenças de Acesso de Cliente CAL Bridge devem licenciar o uso de serviços em nuvem do ambiente 365 e on-premises do Tribunal, substituindo a necessidade de renovação das licenças de Device CAL do Windows Server.

3.4. Software Assurance do Microsoft Windows Server Datacenter Core



3.4.1. Renovação do Software Assurance de licenças de 100 núcleos do Microsoft Windows Server Datacenter Core.

3.5. Windows Remote Desktop Services

3.5.1. Aquisição de 200 Licenças de Acesso de Cliente (CAL) do Serviço de Área de Trabalho Remota do Microsoft Windows (Windows Remote Desktop Services), com Software Assurance incluso.

3.6. Microsoft SQL Server Standard

3.6.1. Aquisição de licenças do Microsoft SQL Server Standard para permitir o uso em quatro núcleos de processamento, com Software Assurance incluso.

3.7. Microsoft Azure

3.7.1. Créditos do Microsoft Azure, para uso de serviços em nuvem e APIs de inteligência artificial baseada em GPT-4, com preservação do sigilo dos dados trafegados. Os créditos de Azure Prepayment são anuais (período de 12 meses), sendo renovados para cada ano de contrato, conforme modelo de contratação do fabricante.

3.7.2. A CONTRATADA atuará como intermediário entre a CONTRATANTE e o provedor de serviços de nuvem Microsoft Azure;

3.7.3. Não serão aceitas provisões de serviços por meio de instalação de software ou máquinas virtuais para a sua prestação, caso esses serviços não integrem o conjunto de soluções oferecidas no catálogo da nuvem ofertada e não possam ser contabilizados diretamente pelo provedor;

3.7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma conta no provedor em nome da CONTRATANTE, por meio da qual serão provisionados os serviços do Azure Prepayment;

3.7.5. Cada crédito terá validade de, no mínimo, 12 meses a contar da data de registro desses créditos no portal do provedor de nuvem, sendo renovados para cada ano de contrato, conforme modelo de contratação do fabricante.

3.7.6. O Tribunal não arcará com custos de eventuais usos que excedam a quantidade de créditos contratados, devendo a CONTRATADA ser responsável pela limitação do uso dos serviços dentro dos limites de crédito adquiridos pela CONTRATANTE.

3.7.7. A CONTRATADA deve disponibilizar acesso a um portal de administrador, no qual a CONTRATANTE consiga acompanhar o consumo dos créditos, consultar o saldo disponível e cadastrar alertas sobre a disponibilidade de créditos.

3.7.8. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização;

3.7.9. Os créditos contratados serão particionados em parcelas anuais de 7 créditos, totalizando 21 créditos em 36 meses, de acordo com o cronograma a seguir:

- a. 1ª parcela - a partir do início da vigência do contrato, após a ativação do pacote de benefícios.
- b. 2ª parcela - 12 (doze) meses após a ativação do pacote de benefícios.
- c. 3ª parcela - 24 (vinte e quatro) meses após a ativação do pacote de benefícios.



3.8. Serviços implantação, sincronização e migração do Google Workspace para o Microsoft Office 365

- 3.8.1. Os serviços contratados devem ser suficientes para a implantação de todas as capacidades oferecidas pelo Office 365 E1 e E3, além de fazer as migrações necessárias dos dados e configurações atualmente presentes nas contas de 800 usuários do Google Workspace, sendo necessário migrar e configurar, entre outros recursos:
- a. Endereços de e-mail;
 - b. Mensagens e caixas de e-mail (inclusive arquivos anexos);
 - c. Grupos de e-mails;
 - d. Compromissos da agenda;
 - e. Contatos;
 - f. Migrar arquivos armazenados na nuvem (Google Drive), dos usuários e dos 21 Drives Compartilhados, inclusive convertendo arquivos de suíte de escritório do Google Drive para os formatos correspondentes no ambiente Microsoft (docx, xlsx, pptx, etc);
 - g. Sincronização do Active Directory com o ambiente Microsoft Office 365.
- 3.8.2. O modelo de execução do objeto proposto envolve abertura de Ordens de Serviço com definição objetiva dos entregáveis que contemplam os serviços técnicos detalhados a seguir.
- 3.8.3. Os serviços técnicos especializados serão remunerados por meio do valor total do projeto, ao final da entrega.
- 3.8.4. A Contratada é responsável pela prestação dos serviços caracterizados nas Ordens de Serviço, utilizando para isso pessoal técnico qualificado a prestar o serviço técnico, nos quantitativos adequados, para garantir a plena qualidade dos serviços entregues.
- 3.8.5. A Contratada deverá elaborar, a partir da reunião inicial do contrato e de alinhamento da demanda, um plano de projeto contendo estimativas de prazo de execução, requisitos funcionais e não funcionais, plano de risco e cronograma. O plano de projeto deve ser entregue em até 5 dias da data de realização da reunião inicial e deverá minimamente conter:
- a. Um Cronograma de execução dos serviços;
 - b. O modo para realização dos serviços, considerando impactos no ambiente tecnológico do órgão;
 - c. Gestão de Riscos do Projeto;
 - d. O planejamento deve ser realizado pela Contratada, envolvendo a equipe da Contratante.
- 3.8.6. A Contratante realizará o aceite ou não do Plano de Implantação, podendo pedir esclarecimentos e alterações sobre determinados pontos ou todo o plano.
- 3.8.7. Todos os serviços prestados terão garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do aceite definitivo. Em caso de problemas, a garantia será renovada por mais 90 dias a partir da solução do problema, aplicando-se às questões direta ou indiretamente relacionadas a ele.
- 3.8.8. A relação dos serviços técnicos especializados do objeto da presente contratação consta da tabela a seguir:



ID	GRUPO DE TAREFAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
1	Infraestrutura	Sincronização de serviços de diretório	1
2		Migração de dados e configurações a partir do Google Workspace	1
3	Produtividade	Implantação do Office 365 e das funcionalidades de Segurança e Gerenciamento do Office 365	1

- 3.8.9. Para a implantação dos serviços previstos no objeto da contratação, será necessária a verificação da infraestrutura do órgão, visando adequação e otimização para uso da solução Office 365, envolvendo rede de comunicação, avaliação de identidade no Active Directory, preparação para implantação do Office 365 entre outros necessários para implantação dos demais serviços.
- 3.8.10. Implantação dos recursos do Azure Active Directory consistindo na avaliação do AD local do órgão, considerando os objetos existentes, com tratamento de inconsistências; habilitação de recursos de segurança; planejamento e implantação da sincronização e implantação da autenticação considerando cenário híbrido.
- 3.8.11. A sincronização de serviços de diretório consiste em realizar a elaboração da arquitetura de sincronização e implementação (onboarding) da mesma entre o serviço de diretório do TCE-GO e o ambiente de nuvem da Microsoft, conforme definido pelo grupo de gestão de serviços de diretório do TCE-GO em conjunto com a CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá entregar a sincronização do serviço de diretório do TCE-GO e o ambiente de nuvem da Microsoft, onde todas as contas de usuários e senhas devem estar sincronizadas entre esses ambientes. O cadastro de novas contas no serviço de diretório e senhas deve ser sincronizado ao ambiente de nuvem do fabricante, considerando possíveis nomes de caixas iguais, homônimos, dentre outros problemas de cadastro. A desativação das contas também devem ser sincronizadas entre os ambientes de acordo com as licenças adquiridas.
 - A CONTRATADA deverá se reunir com representantes da prestadora do serviço de diretórios do TCE-GO, por intermediação da CONTRATANTE e quantas vezes for necessário, para definir o plano de projeto e execução da sincronização dos ambientes.
 - Nível de serviço esperado:
 - O serviço de sincronização deve ser concluído em até 15 dias úteis.
 - Somente serão aceitas prorrogações de prazos desde que devidamente justificado e aceitas motivadamente pela CONTRATANTE.
- 3.8.12. Migração de correio eletrônico e demais serviços do Google Workspace – Consiste no planejamento e execução da migração das caixas de correio eletrônico e outros serviços do Google Workspace de até 800 usuários.
- 3.8.13. A migração terá como objetivo disponibilizar todos os e-mails das caixas pessoais, bem como seus respectivos arquivos anexos, de serviços e corporativas do TCE-GO, além de dados de arquivamento, na plataforma do Exchange Online, sendo obrigatório,



- no mínimo, a migração das mensagens de e-mail e anexos, calendários/agendas, contatos, tarefas e arquivos do Google Drive para o OneDrive.
- 3.8.14. A CONTRATADA deve definir a estratégia para migração das caixas de correio considerando o uso dos recursos de importação; tratamento de caixas corporativas, grupos e arquivamentos locais; estratégias para evitar perdas de dados no processo de migração; Implantação e configuração do correio em dispositivos móveis, entre outras necessidades para a migração.
- 3.8.15. A entrega deve conter o serviço de implantação da solução em nuvem, como sincronização dos objetos do Active Directory e a migração de todas as caixas de e-mail.
- 3.8.16. Se a migração ocorrer através de alguma ferramenta, ela deve ser implantada em ambiente controlado do TCE-GO, sob supervisão da CONTRATANTE.
- 3.8.17. Todos os custos decorrentes dos serviços de migração deverão ser arcados pela CONTRATADA, não sendo possível acrescentar custos adicionais à CONTRATANTE.
- 3.8.18. A CONTRATADA deve realizar o repasse de administração do ambiente para os técnicos do TCE-GO e manuais para orientar aos usuários como usar o novo ambiente de serviço de e-mail.
- 3.8.19. Nível de serviço esperado:
- O serviço deve ser concluído em até 35 dias úteis, ou prazo diferente firmado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, definido em comum acordo.
 - Somente serão aceitas prorrogações de prazos desde que devidamente justificado e aceitas motivadamente pela CONTRATANTE.
- 3.8.20. A ferramenta utilizada para migração das caixas de correio eletrônico deverá emitir relatórios com informações sobre as mensagens e anexos que não foram possíveis de serem migrados integralmente por conta de limitações, corrupção de arquivos ou quaisquer outros motivos.
- 3.8.21. A ferramenta utilizada para migração dos arquivos do Google Drive para o OneDrive deverá emitir relatórios com informações sobre arquivos e documentos que não foram possíveis de serem migrados integralmente por conta de limitações, corrupção ou quaisquer outros motivos.
- 3.8.22. A implantação envolve a configuração das funcionalidades de Segurança (identidade e Acessos, Autenticação, Proteção contra ameaças, Proteção da Informação e dos dados), Governança e Compliance em Microsoft Office 365, implantação do Office no ambiente de nuvem e no ambiente local, implantação do Teams e do Exchange, arquivamento de correio eletrônico, gerenciamento dos dispositivos móveis, distribuição das contas do Office 365, implantação e deployment do Office E1 e E3, no que couber, e aplicativos como Stream, OneDrive, Viva Engage e Sharepoint devem ser configurados e estarem disponíveis para utilização pelos usuários do órgão, desde que estes possuam licenciamento elegível para tal recurso.
- 3.8.23. O sigilo de todos os dados deve ser preservado, e os prestadores de serviço devem assinar um termo de confidencialidade.
- 3.8.24. As principais tecnologias que o TCE-GO espera adotar com esta contratação estão listadas a seguir.
- Microsoft Outlook;
 - Microsoft Teams;
 - Microsoft SharePoint Online;



- d. Microsoft OneDrive;
 - e. Microsoft Exchange Online;
 - f. Office para a Web;
 - g. Office instalado localmente;
 - h. Agenda;
 - i. Outras ferramentas da solução.
- 3.8.25. Para a implantação dos serviços previstos na Solução de Serviços Integrados será necessário a verificação da infraestrutura do órgão visando adequação e otimização para uso da solução Microsoft Office 365, envolvendo rede de comunicação, preparação para implantação do Office 365 entre outros necessários para implantação dos demais serviços.
- 3.8.26. A CONTRATADA deve definir estratégia e prover meios para a instalação do Office 365 localmente (E3), conforme plano de distribuição definido pela CONTRATANTE.
- 3.8.27. A CONTRATADA deverá buscar a melhor forma de implantar o Office localmente, definir grupos de usuários de acordo com licenças; planejar formas de atualização de versões, desde que compatível com as necessidades do órgão; pastas locais e em nuvem; outras necessidades para implantação.
- 3.8.28. A CONTRATADA deverá configurar o portal administrativo do Office 365, configurando os usuários administradores e demais itens necessários e, além disso, realizar a transferência conhecimento sobre a administração do ambiente ao setor de TI do órgão.
- 3.8.29. A Implantação do Office 365 localmente (E3) consiste em realizar a implantação (deployment) do Office 365 nas estações de trabalho de todos os colaboradores que possuam a licença do Office 365 E3.
- 3.8.30. A Implantação das funcionalidades de Segurança e Gerenciamento do Office 365 consiste em planejar e executar a implantação e customização das funcionalidades de Segurança e Gerenciamento do Office 365 para implementar controles de segurança, proteção de dados e informações e gerenciamento de dispositivos e aplicações.
- 3.8.31. Este serviço deve abranger todas as etapas relacionadas à arquitetura, planejamento, configuração, preparação para distribuição e instalação do Office 365 E3.
- 3.8.32. A implantação do Office 365 em ambiente de nuvem para todos os usuários do TCE-GO também deve seguir as etapas relacionadas à arquitetura, planejamento, configuração, preparação e disponibilização para todos usuários.
- 3.8.33. A CONTRATADA deve realizar testes de experiência do usuário e tempo de resposta da solução para otimizar, junto com a prestadora de TIC do órgão, a performance e a experiência do usuário nas unidades do TCE-GO.
- 3.8.34. A CONTRATADA deverá definir junto à CONTRATANTE a estratégia de implantação (total ou por fases); implantar chats, equipes, canais e aplicativos, dependendo dos perfis.
- 3.8.35. Essas atividades serão previamente agendadas, considerando as necessidades e restrições do ambiente de produção e a disponibilidade da equipe técnica bem como as prioridades estabelecidas no planejamento de migração e implantação.
- 3.8.36. A Contratada deve realizar levantamento, junto à Contratante, do ambiente informatizado hoje existente na Contratada para determinar alterações ou configurações



necessárias para permitir a entrada em produção dos novos serviços e dar apoio a essas atividades.

- 3.8.37. Caso a configuração, arquitetura ou infraestrutura existente no órgão não seja compatível para a integração dos novos serviços, a Contratada deve fornecer suporte para resolver o problema.
- 3.8.38. Caso o problema implique em alterações, implementações ou contratações que causem impacto no tempo de migração, a Contratada deve propor solução provisória que mitigue o problema até que as condições definidas sejam implementadas pela Contratante.
- 3.8.39. Nível de serviço esperado:
- a. O serviço deve ser concluído em até 30 dias úteis.
 - b. Somente serão aceitas prorrogações de prazos desde que devidamente justificado e aceitas motivadamente pela CONTRATANTE.

4. DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

4.1. O prazo de entrega dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Objeto é de até 5 dias úteis, contados da assinatura do contrato. O prazo para o início da execução do item 8, Serviços de implantação, sincronização e migração do Google Workspace para o Microsoft Office 365, é de até 15 dias, contados da ordem de serviço.

4.2. O TCE-GO poderá rejeitar o objeto entregue por motivo de relevante ordem técnica (qualidade, prazos, condições de execução etc.) ou ainda, no caso de inobservância às suas determinações, cabendo à Contratada, quando as razões da rejeição lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

4.3. Será considerado como parte da entrega do produto a liberação de acesso ao portal do fabricante com as devidas licenças disponibilizadas, onde também será possível realizar o download dos produtos contratados pelo período de vigência do contrato;

4.4. A partir da assinatura do contrato e do término da vigência do atual licenciamento, a contratada passará a assumir o papel de fornecedor parceiro na relação do TCE-GO com a Microsoft para os produtos objetos deste Termo de Referência;

4.5. O acesso ao portal Microsoft, bem como aos produtos, não poderá sofrer interrupções durante a transição contratual;

4.6. Para efeitos de conferência e posterior atesto da fatura, a Contratada deverá disponibilizar acesso ao Portal do Cliente, ferramenta que deve apresentar os quantitativos de licenças ativas e suas respectivas descrições;

4.7. A contratante não assinará contrato(s) com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a contratada obrigada a efetuar os pedidos ciente desta condição;

4.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.9. O retardamento na execução dos serviços/fornecimento dos bens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

4.10. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. Todos os itens previstos neste termo de referência contarão com garantia da CONTRATADA durante todo o período de vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do TCE-GO e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por Ofício, ou outro meio eletrônico com certificação de recebimento.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. Compete ao Fiscal do contrato:

5.6.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao TCE;



5.6.2. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

5.6.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

5.6.4. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

5.7. A fiscalização do TCE-GO poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

5.8. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

5.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

5.10. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês da ativação das licenças (itens 1 a 6 do Objeto), da disponibilização dos créditos para uso (item 7 do Objeto) ou da finalização dos serviços de implantação e migração (item 8 do Objeto), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela unidade gestora.

6.5.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.5.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.6. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Objeto serão pagos anualmente, após as licenças previstas no respectivo ano serem efetivamente ativadas ou os créditos previstos no respectivo ano serem efetivamente entregues. O item 8 será pago uma única vez, após o término da prestação do serviço.

6.6.1. Para o item 7, optou-se pelo modelo “pré-pago”, que consiste na aquisição de créditos anuais para uso de serviços em nuvem no Microsoft Azure. Esse modelo é mais adequado para o controle dos gastos, uma vez que o valor é previamente definido, extinguindo o risco de haver consumo superior ao limite estabelecido.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

6.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

6.8. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.3. Da Reserva de Cota Até 25 para ME e EPP%:

7.3.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, decidiu-se pelo não parcelamento do objeto em lotes menores por motivos de gestão, economia de escala e continuidade e qualidade do serviço. Desse modo, considerando que a aquisição será realizada em um único grupo de itens, não há reserva de cota de até 25% para ME/EPP.

7.4. Da Subcontratação

7.4.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.5. Da Habilitação Técnica

Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.5.4.1. Comprovação de venda de, no mínimo, 400 (quatrocentas) licenças de Microsoft Office 365 para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.4.2. Comprovação de execução de serviço de migração de e-mails com um volume de, no mínimo, 400 (quatrocentas) contas de e-mail migradas.

7.5.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DO VALOR ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O custo estimado total da contratação, em 36 meses, é de R\$ 4.256.871,03 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e três centavos), conforme dados apresentados na Tabela 1.

8.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da finalização da elaboração das estimativas de preços, que ocorreu em 17 de junho de 2024. Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

8.3. Está prevista a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser enquadradas, na classificação orçamentária, naturezas de despesas e valores discriminados a seguir. Para os exercícios seguintes, a despesa será alocada em dotação Orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada nas leis Orçamentárias Anuais:

- a) 2024.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes
- b) 2024.0201.01.032.1047.2325.04.1500010.90.0000, Grupo 04 - Investimento

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12, também são obrigações da Contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.2. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

9.1.3. A fiscalização da execução dos serviços por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

9.1.4. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem



vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.5. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO.

9.1.6. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.

9.1.7. Prestar todas as informações solicitadas com referência ao objeto adquirido, quando necessário.

9.1.8. Prestar suporte técnico ao time de TI para esclarecimentos de dúvidas, resolução de problemas técnicos e acompanhamento dos chamados encaminhados à Microsoft.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12, também são obrigações da Contratante:

10.1.1. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.

10.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com despesas, salários, taxas, tributos em geral, materiais, seguros ou quaisquer ônus que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

11.2. A proposta deverá ter prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.5. A sanção prevista na alínea “a” do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6. A sanção prevista na alínea “b” do item 12.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.2 deste instrumento.

12.7. A sanção prevista na alínea “c” do item 12.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção prevista na alínea “d” do item 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.13. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

12.15. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente

justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

12.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento.

13.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

13.3. A empresa vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

13.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.5. O licitante deverá informar, em sua proposta comercial, os *Part Numbers* dos produtos cujo fabricante seja a Microsoft.

Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 17 de junho de 2024.

Licardino Siqueira Pires
Diretor de Tecnologia da Informação



ANEXO III
PROCESSO ELETRÔNICO nº 202400047001655
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2024

Contrato de empresa especializada fornecimento de licenças de software e serviços de migração e implantação, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás., que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa (**nome da empresa em negrito**).

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Saulo Marques Mesquita**.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2024, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202400047001655**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada visando a renovação de licenças de uso do software Microsoft em ambiente virtual, para manutenção da plataforma de ferramentas de apoio à escritório por meio dos serviços de Office 365 e a contratação de licenciamento Windows Data Center, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás



Item	Desc.	Part Number	Identificador SGD	Qtd	Valor
1	Microsoft Office 365 E3 - O365 E3 Sub Per User	AAA-10842	MS.4.0-A0871	650	
2	Microsoft Office 365 E1 - O365 E1 Sub Per User	T6A-00024	MS.4.0-A1723	150	
3	CCAL Bridge O365 Sub Per User	AAA-12414	MS.4.0-A0886	800	
4	Win Server DC Core ALng SA 2L	9EA-00278	MS.4.0-A0550	50	
5	Win Remote Desktop Services CAL ALng LSA DCAL	6VC-01251	MS.4.0-A0298	200	
6	SQL Server Standard ALng LSA	228-04437	MS.4.0-A0091	2	
7	Azure prepayment Enterprise	6QK-00001	-	7	
8	Serviços de implantação, sincronização e migração do Google Workspace para o Microsoft Office 365			1	

1.2. O regime aplicável à contratação é o regime de empreitada por preço global e os objetos da presente licitação e devem ser executados de forma contínua.

1.3. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 018/2024 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. O prazo de entrega dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Objeto é de até 5 dias úteis, contados da assinatura do contrato. O prazo para o início da execução do item 8, Serviços de implantação, sincronização e migração do Google Workspace para o Microsoft Office 365, é de até 15 dias, contados da ordem de serviço.

2.2. O TCE-GO poderá rejeitar o objeto entregue por motivo de relevante ordem técnica (qualidade, prazos, condições de execução etc.) ou ainda, no caso de inobservância às suas determinações, cabendo à Contratada, quando as razões da rejeição lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

2.3. Será considerado como parte da entrega do produto a liberação de acesso ao portal do fabricante com as devidas licenças disponibilizadas, onde também será possível realizar o download dos produtos contratados pelo período de vigência do contrato;

2.4. A partir da assinatura do contrato e do término da vigência do atual licenciamento, a contratada passará a assumir o papel de fornecedor parceiro na relação do TCE-GO com a Microsoft para os produtos objetos deste Termo de Referência;

2.5. O acesso ao portal Microsoft, bem como aos produtos, não poderá sofrer interrupções durante a transição contratual;

2.6. Para efeitos de conferência e posterior atesto da fatura, a Contratada deverá disponibilizar acesso ao Portal do Cliente, ferramenta que deve apresentar os quantitativos de licenças ativas e suas respectivas descrições;

2.7. A contratante não assinará contrato(s) com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a contratada obrigada a efetuar os pedidos ciente desta condição;

2.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.9. O retardamento na execução dos serviços/fornecimento dos bens, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

2.10. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.11. Todos os itens previstos neste termo de referência contarão com garantia da CONTRATADA durante todo o período de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12, também são obrigações da Contratante:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

3.1.2. Vetar qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA.

3.1.3. Designar fiscal, se for o caso, para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo.



3.1.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos produtos.

3.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

3.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

3.1.7. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste termo.

3.1.8. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita.

3.1.9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA.

3.1.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.

3.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da CONTRATADA dentro do prazo previsto neste instrumento.

3.1.12. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objetos deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12, também são obrigações da Contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.1.2. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

4.1.3. A fiscalização da execução dos serviços por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

4.1.4. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

4.1.5. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do TCE-GO.

4.1.6. A CONTRATADA deverá observar, na condução de suas atividades, as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do TCE-GO.

4.1.7. Prestar todas as informações solicitadas com referência ao objeto adquirido, quando necessário.

4.1.8. Prestar suporte técnico ao time de TI para esclarecimentos de dúvidas, resolução de problemas técnicos e acompanhamento dos chamados encaminhados à Microsoft.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário XXXXXXXXXXXX, Grupo XXX - XXXXXXXX, Fonte XXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), Tipo de Recurso XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo enquadradas na Natureza de Despesa XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE, em XX/XX/20XX.

5.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.5. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da finalização da elaboração das estimativas de preços, que ocorreu em 17 de junho de 2024. Para o eventual reajuste, deve-se adotar como parâmetro o Índice de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

5.5.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.5.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.5.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VI do art. 1º da Portaria nº 229/2023 e 315/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Licardino Siqueira Pires (Diretor da Tecnologia da Informação) como gestor e Leonardo Ruivo Mendonça (Chefe do Serviço).

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Nacional 14.133/2021.

6.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

6.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os itens entregues / serviços prestados, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.8. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo gestor do contrato ou por um servidor por ele designado.



6.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês da ativação das licenças (itens 1 a 6 do Objeto), da disponibilização dos créditos para uso (item 7 do Objeto) ou da finalização dos serviços de implantação e migração (item 8 do Objeto), mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todos os documentos previstos na legislação e outros definidos no contrato, devendo estar devidamente atestada pela unidade gestora.

6.9.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.9.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.10. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do Objeto serão pagos anualmente, após as licenças previstas no respectivo ano serem efetivamente ativadas ou os créditos previstos no respectivo ano serem efetivamente entregues. O item 8 será pago uma única vez, após o término da prestação do serviço.

6.10.1. Para o item 7, optou-se pelo modelo “pré-pago”, que consiste na aquisição de créditos anuais para uso de serviços em nuvem no Microsoft Azure. Esse modelo é mais adequado para o controle dos gastos, uma vez que o valor é previamente definido, extinguindo o risco de haver consumo superior ao limite estabelecido.

6.11. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

6.12. A Nota Fiscal / Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.14. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



7.1. A vigência da contratação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, terá duração de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até completar a vigência de 10 (dez) anos, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

7.2. A vigência da contratação do item 8, terá duração de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme o Art. 111 da Lei nº 14.133/21.

7.2.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a do representante legal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, calculada na forma a seguir:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por dia subsequente ao trigésimo.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.

8.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a prestação dos serviços objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO EQUIPE DE APOIO

Conselheiro Saulo Marques Mesquita
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047001655

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
				R\$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO EQUIPE DE APOIO

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO Nº 202400047001655

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO nº 202400047001655

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Nacional de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO nº 202400047001655

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE
DE ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO nº 202400047001655

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO nº 202400047001655

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela
Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024, instaurado pelo Processo nº 20240004700XXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO X

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO nº 202400047001655

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBALADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ANEXO XI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO nº 202400047001655

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

ANEXO XII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO nº 202400047001655

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. (Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.